



## **CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JANEIRO/2018**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 6</b>	Os órgãos públicos devem efetuar o pagamento dos salários do mês anterior aos servidores celetistas.  OBS.: Para os estatutários deve ser verificada a data fixada no respectivo Estatuto.	§ 1º, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Instrução Normativa SRT nº 1/1989.
<b>Até dia 6</b>	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, deverão enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de dezembro/2017 (balancetes isolados e conjuntos).	COMUNICADO GP nº 31/2017, do TCE-SP.

**Atenciosamente,**

**GEPAM, 05 de fevereiro de 2018**